



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI Municipal Nº 570 de 16 de março de 2001.

"Autoriza a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, auxílio financeiro ao Movimento Infantil Xavierense - MIX, até o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

§ 1º. O auxílio financeiro mencionado neste artigo será utilizado, exclusivamente, para atender despesas relacionadas com as atividades-fins das referidas entidades.

§ 2º. O auxílio financeiro autorizado, será repassado parceladamente, durante o exercício financeiro de 2001, conforme a disponibilidade de caixa da Prefeitura.

Art. 2º. A Prestação de Contas com os respectivos comprovantes legais, deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da liberação de cada parcela.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício crédito especial até o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para cobertura das despesas autorizadas por esta Lei.

Parágrafo único - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial mencionado neste artigo, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 2.08.01 - Setor de Assistência Social
Função 15 - Assistência e Previdência
Programa 81 - Assistência
Sub-programa 486 - Assistência Social Geral
1581486.2.078 - Concessão de Subvenções Sociais
3.0.0.0 - Despesas Correntes

HP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

1.400,00

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas com o auxílio financeiro autorizado por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

- Unidade 2.08.01 - Setor de Assistência Social
- Função 15 - Assistência e Previdência
- Programa 81 - Assistência
- Sub-programa 486 - Assistência Social Geral
- 1581486.2.079 - Concessão de Contribuições Correntes
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas
- 3.2.3.3 - Contribuições correntes

1.400,00

Art. 5º. Esta entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 16 de março de 2001.

HELDER SÁVIO SILVA
HELDER SÁVIO SILVA

- Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves -